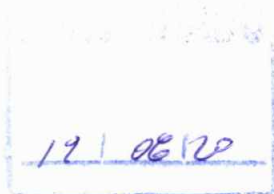




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



LEI MUNICIPAL Nº 1.765/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De Educação Cult Esport e Turismo, no Valor de R\$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei nº 1.765/2020**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECET.	
02.05.12.361.0015.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-EDUCAÇÃO	
4.4.90.51	FICHA: <u>249</u> Obras e Instalações	R\$ 266.506,37.
Total Geral do Crédito		R\$ 266.506,37.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de Valor R\$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, com o recurso da Arrecadação Municipal no Exercício de 2019.

§ 1º - O valor R\$ 266.506,37 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil e Quinhentos e Seis Reais e Trinta e Sete Centavos) que tem por Objeto **“TROCA DE PISO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NA ESCOLA REGINA DE ALMEIDA ARAÚJO”** se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, e será creditado na ficha 249, conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, 19 de agosto de 2020.


Gislaine Clemente
Prefeita Municipal